



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Cordeiro

LEI Nº 394 - DE 28 DE NOVEMBRO DE 1991

"Cria na Rede Municipal de Ensino da
Cidade, Grupo de Preservação Ambien-
tal e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO, por seus representantes legais,

A P R O V A :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a
criar Grupos de Preservação Ambiental na Rede de Ensino Público
do 1º seguimento do Município de Cordeiro.

Art. 2º - Caberá a cada Diretor de Escola a forma-
ção dos Grupos citados no artigo primeiro.

Art. 3º - Os Grupos serão formados em duas partes
distintas:

- a) de 1ª a 4ª série
- b) de 5ª a 8ª série

Art. 4º - Caberá à Secretaria Municipal de Educa-
ção manter contato com entidades ligadas ao Meio Ambiente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Juscelino Kubitschek, 28 de novembro de 1991

Vereador FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO FEIJÓ
Presidente